



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 216/2014

Processo Administrativo nº 11.751/2014 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **THIAGO RENESTO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO DE VOLEIBOL

Valor (R\$) 7.996,50

Dotação Orçamentária: – Ficha 311

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº. 19.683.026-6, inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **THIAGO RENESTO**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 307.122.148-79, residente e domiciliada em Botucatu-SP, na Rua João Francisco Gramuglia, nº 19, Recreio do Havai, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de instrução e treinamento de Voleibol no período de abril à dezembro de 2.014, com treinamentos prestados nas dependências do SESI de Botucatu de terça a sexta feira das 18:00 às 20:30 horas, e ao sábados das 10:00 às 12:00 horas, totalizando 12 (doze) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato será de 09 (nove) meses, a iniciar-se em abril de 2.014 e a findar-se em dezembro de 2.014, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 7.996,50 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 888,50 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo que deste valor desde já o **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 311 – NOTA RESERVA Nº 4632.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS**

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – O **CONTRATADO** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

6.1 - Caso o **CONTRATADO** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.

**6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.



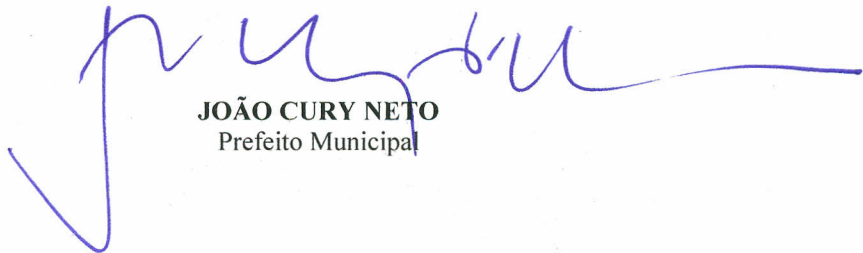
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de **25 ABR 2014** \_\_\_\_\_ de 2014.

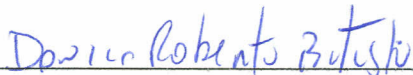


**JOÃO CURY NETO**  
Prefeito Municipal



**THIAGO RENESTO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.   
**Daniilo Roberto Batista**  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 4.785-6

2ª.   
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3